



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI 001/2024, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

O projeto de lei 001/2024, de autoria do chefe do Executivo Municipal novo piso salarial profissional devido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O projeto vem à Comissão de Finanças e Orçamento para análise em obediência ao disposto no art. 80 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em sua análise, a Comissão recebeu orientação técnica das assessorias contábil e jurídica do Legislativo Municipal.

O projeto de Lei foi, inicialmente, submetido à avaliação da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal que opinou pela sua normal tramitação.

Análise da lei orçamentária anual indica que a despesa será suportada por dotações já consignadas, razão pela qual esta Comissão OPINA pela normal tramitação do projeto, devendo ser encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal de Medeiros para decisão quanto à sua oportunidade e conveniência.

Este o parecer.

Medeiros, 06 de fevereiro de 2024.

Vereadora Aparecida Bernardes Lopes
Presidente

Vereador Milton Francisco da Silva
Relatora

Vereador Reginaldo Martins Viana
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI 001/2024, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final reuniu-se para deliberar sobre o projeto de Lei 001/2024 tendo recebido, nesta tarefa, orientação técnica das assessorias contábil e jurídica da Câmara Municipal.

Considerando os subsídios recebidos, o parecer da Comissão é firmado nos seguintes termos:

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis, o projeto de lei 001/2024, estabelecendo a remuneração que corresponde ao piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Nos termos do disposto no art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medeiros, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final possui competência para deliberar sobre os aspectos de legalidade e constitucionalidade do projeto de lei.

No pertinente à competência para iniciar o processo legislativo, tratando-se de matéria sobre remuneração de servidores públicos, é exclusiva do Prefeito Municipal.

Atendido o pressuposto da iniciativa, análise da proposição revela que a regra instituída pela Emenda Constitucional 120, de 2022, tornou obrigatório para os municípios garantir o piso salarial dos ACS e ACE.

Logo, é imperativo que o Município cumpra com sua obrigação legal.

Assim, encontrando-se o projeto em conformidade com a constituição e demais normas federais e estaduais, esta Comissão OPINA pela sua regular tramitação, devendo ser encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal de Medeiros para decisão quanto à sua oportunidade e conveniência.

Este o parecer.

Medeiros, 06 de fevereiro de 2024.



Vereador Milton Francisco da Silva
Presidente



Vereador Reginaldo Martins Viana
Relator



Vereador Rubens Pereira Nunes
Membro